



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil de Bsb/1960)
Região Tenente-Coronel Luiz Cruls

DESPACHO Nº 13/2025

Em 01/08/2025

PROCESSO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Edital de Credenciamento nº 01/2024 - H Mil A Brasília

EB: 64576.011165/2025-31

ASSUNTO: Solicitação de Ratificação do processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde, referente às propostas recebidas no mês de **MAIO** de 2025.

INTERESSADOS: Hospital Militar de Área de Brasília- (H Mil A Brasília)

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de processo administrativo autuado sob o NUP nº 64576.011165/2025-31, destinado à contratação, por inexigibilidade de licitação, decorrente de procedimento de credenciamento de serviços especializados de assistência à saúde, em caráter complementar, prestados por Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), a serem disponibilizados aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX) e do Plano de Assistência à Saúde Suplementar (PASS), com base nas propostas apresentadas no mês de **MAIO de 2025**, conforme registrado no Termo de Abertura nº 175-Div Fusex/SubDir/Dir, de 16 JUN 25, (Fls 1/2).

O presente credenciamento integra o procedimento auxiliar de que trata o Art 79 da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, tendo sido instaurado com fundamento na chamada pública disciplinada pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2024, conduzido no âmbito do H Mil A Brasília, conforme condições previamente aprovadas no processo de origem nº 64576.020806/2024-68.

Cumprе esclarecer, por oportuno, que a numeração das peças processuais referidas neste despacho corresponde àquela gerada após o download integral dos autos em formato PDF, por meio do sistema SPED 3.0, critério adotado com o objetivo de assegurar precisão na localização dos documentos.

O processo encontra-se devidamente instruído, com o regular cumprimento das fases preparatórias. Consta dos autos a análise técnica realizada pela Seção de Credenciamento - FUSEX, formalizada no Parecer Nº 8-Div Fusex/SubDir/Dir, de 8 JUL 25 (Fls 241/243), que atestou a regularidade documental e a técnica das propostas apresentadas, recomendando o prosseguimento do credenciamento.

Verifica-se, ainda, a manifestação expressa do Ordenador de Despesas quanto à conformidade da inexigibilidade, consubstanciada no Despacho Nº 168-Div Fusex/SubDir/Dir, de 10 JUL 25 (Fls 244). A contratação contempla a emissão de empenhos estimativos no âmbito da Gestão 00001 - Tesouro, tanto para a Unidade Principal (160088) quanto para a Unidade Secundária (167088), destinados à cobertura das despesas com as Organizações Cíveis de Saúde (OCS).

O presente credenciamento foi submetido à análise jurídica prévia, nos termos do Art 53 da Lei nº 14.133/2021, resultando no Parecer Referencial nº 0049/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, que concluiu pela viabilidade jurídica do credenciamento, condicionada ao cumprimento das exigências nele consignadas. O atendimento a tais exigências foi certificado na Declaração de Solução ao Parecer Jurídico, emitida pelo Ordenador de Despesas, conferindo segurança jurídica aos atos praticados, estando ambos os documentos colacionados no processo originário.

Adicionalmente, nos termos do Art 14 do Decreto nº 11.878, de 9 de JAN 24, o gestor público deverá, no momento da convocação do credenciado para a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, certificar-se de que permanecem válidos todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento. Ante ao exposto dou o seguinte:

DESPACHO

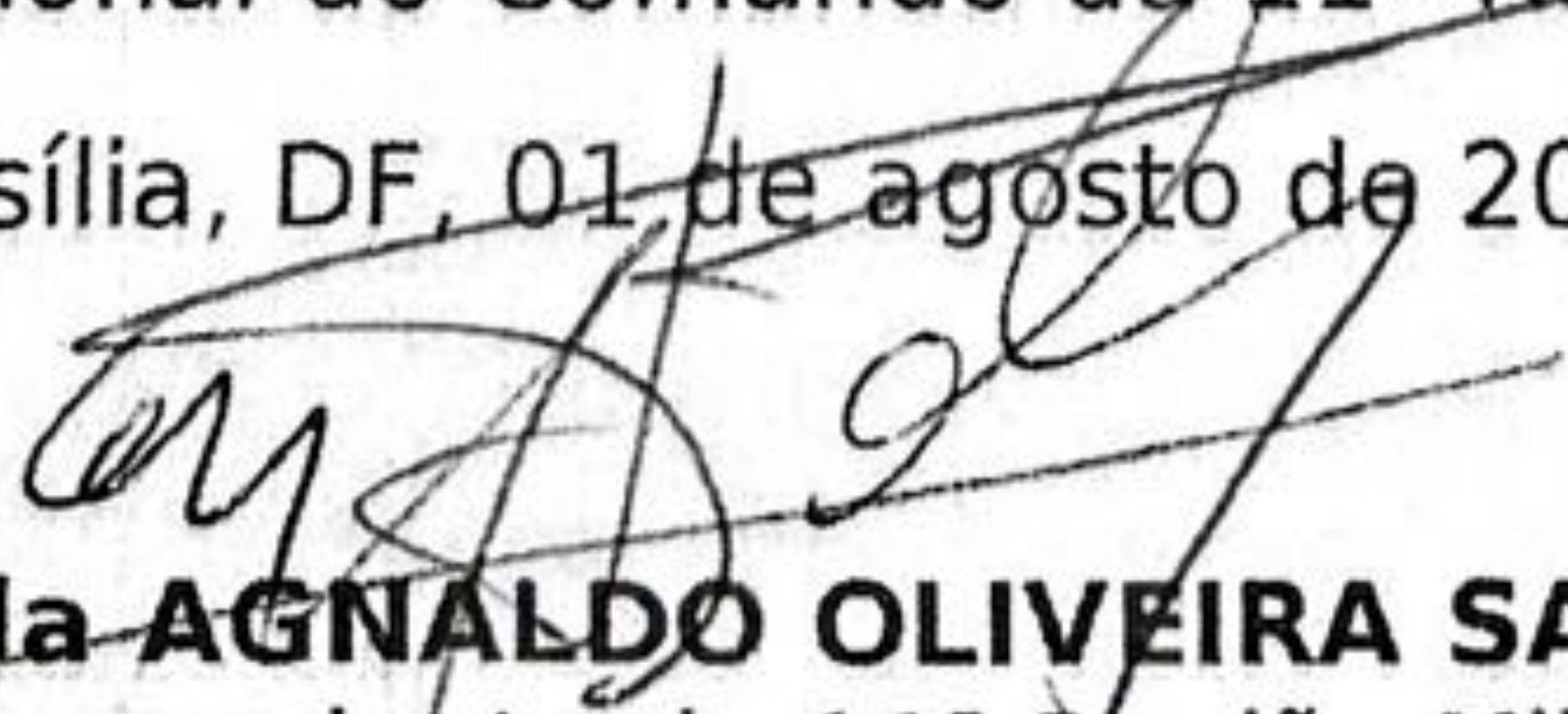
Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Brasília (H Mil A Brasília), expressa no Despacho Nº 168-Div Fusex/SubDir/Dir, de 10 JUL 25 (Fls 244), referente ao Processo de contratação, por inexigibilidade de licitação, decorrente de procedimento de credenciamento, de serviços especializados de natureza contínua, prestados por Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), destinadas ao atendimento dos beneficiários do FUSEX/PASS, com base nas propostas apresentadas no mês de **MAIO** de 2025.

A presente ratificação tem por fundamento a Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, e o Decreto nº 11.878, de 9 JAN 24, que regulamenta o Art 79 da referida Lei, bem como as orientações constantes do Parecer nº 0049/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, emitido no processo de origem nº 64576.020806/2024-68. Trata-se de medida que fortalece a governança, a hierarquia e a transparência no âmbito do Exército Brasileiro.

Assim, determino a adoção da seguinte medida administrativa:

a. ao Chefe da Seção de Pessoal que providencie a publicação deste Despacho em Boletim Regional do Comando da 11ª Região Militar.

Brasília, DF, 01 de agosto de 2025


Gen Bda AGNALDO OLIVEIRA SANTOS
Comandante da 11ª Região Militar